



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL Nº 114/2023

**SOBRE:** Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Sorocaba, a campanha Agosto Verde - Mês da Primeira Infância e dá outras providências.

Esta Comissão apresenta a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica instituída na cidade de Sorocaba a campanha "Agosto Verde - Mês da Primeira Infância", a ser realizada anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população para a atenção à primeira infância.

**Art. 2º** A campanha "Agosto Verde - Mês da Primeira Infância" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba.

**Art. 3º** A campanha "Agosto Verde - Mês da Primeira Infância" tem como diretrizes:

I - promover debates sobre a importância e valorização da primeira infância na política pública municipal;

II - realizar ações de conscientização sobre as discussões teóricas sobre infâncias;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre as temáticas relacionadas à criança;

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção aos direitos infantis; e;

V - incentivar doações e apoio as organizações da sociedade civil que cuidam de crianças na primeira infância.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

S/C., 30 de maio de 2023.

**FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE**

Presidente - Relator

**CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS**

Membro

**JOSÉ VÍNICIUS CAMPOS AITH**

Membro